

Estudo Técnico Preliminar 188/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.077496/2022-44

2. Descrição da necessidade

A construção do Teatro do Centro de Artes iniciou-se em 2010, mas devido a diversos fatores não foi concluída, acarretando em uma edificação inacabada, sem possibilidade de utilização pela Comunidade Universitária.

Diante do exposto, foi realizada a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares para o Teatro do Centro de Artes, de forma a viabilizar a contratação da conclusão e correção dos problemas da obra.

Com os projetos elaborados e aprovados pela Universidade, segundo as normas vigentes e métodos construtivos mais adequados para a realidade atual, se faz necessária a contratação de empresa para execução das reformas a fim de finalizar a construção do Teatro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Planejamento Físico - DPF/SI	Felipe Demuner Magalhães

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A modalidade de licitação será o RDC.

O Regime de execução do processo licitatório será o de empreitada por preço unitário.

O Contrato possuirá natureza não continuada, terá duração inicial de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da lei 8.666/93.

A empresa contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

Para a correta prestação do serviço, a empresa contratada, após apresentar no certame todos os requisitos para sua habilitação, deverá disponibilizar uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme a necessidade de cada cargo, além de obedecer às cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos profissionais a serem contratados.

Deverão ser obedecidos os projetos arquitetônico e complementares, bem como as especificações da planilha.

Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Projeto Básico.

Não se vislumbra solução de mercado alternativa que justifique a comparação.

Não há necessidade de transição contratual.



5. Levantamento de Mercado

Na elaboração de projetos e especificação de materiais os profissionais legalmente habilitados realizam levantamento e estudos de mercado, mantendo-se atualizados em relação às soluções a serem adotadas.

Em pesquisa mercadológica, foi identificado que há inúmeras empresas no mercado local que possuem capacidade técnica para atendimento à demanda, não havendo quantidade restrita de fornecedores.

Em complementação, utiliza-se como referência o Caderno de Materiais e Métodos Construtivos, disponível no sítio da Superintendência de Infraestrutura (<https://infraestrutura.ufes.br>).

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de obra de conclusão e reforma do Teatro do Centro de Artes, edificação localizada no campus de Goiabeiras, projetada inicialmente para abrigar um auditório para 300 pessoas.

A obra em questão possui área de 1.316,12 m², em múltiplos pavimentos. Para a execução da obra serão aproveitadas as paredes e pisos existentes, sendo necessário substituir completamente a cobertura, instalações elétricas, hidráulicas, de climatização e de proteção contra incêndio. Será necessário também executar a infraestrutura para cenotecnia e iluminação cênica.

A solução técnica e econômica adotada se justifica pela necessidade de concluir esta edificação, de elevado interesse institucional, proporcionando à comunidade universitária e à população um espaço adequado para relevantes atividades culturais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conclusão e reforma de 01 (uma) edificação. O detalhamento dos quantitativos de materiais e mão de obra da contratação constará na planilha orçamentária da obra, elaborada a partir dos projetos da edificação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.461.503,58

O valor estimado para a obra é de R\$ 4.461.503,58 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos).

Na elaboração do orçamento definitivo, foram adotados os preceitos do Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, de forma que os quantitativos constantes na planilha orçamentária estão compatíveis com os projetos executivos, e os custos unitários de insumos e serviços são iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, salvo as exceções previstas nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

A pesquisa de preços, conforme art. 6º do Decreto nº 7.983/2013, foi realizada com base nos parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020. Portanto, para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (aquisições e contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do Art. 5º da IN nº 73/2020. Assim como, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

A definição do custo de referência foi realizada por meio da verificação da média e o desvio padrão das cotações obtidas, calculando-se o índice de variação (desvio padrão dividido pela média). Nos casos em que o índice de variação foi inferior a 25% (0,25), adotou-se a média; nos casos contrários, adotou-se a mediana dos valores.



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante da interdependência dos serviços, o objeto não será parcelado. O objetivo é a entrega do edifício do Teatro do Centro de Artes em perfeitas condições de funcionamento, causando, assim, uma espécie de “unidade no todo”, em que eventual falha no fornecimento de peças, materiais ou serviços prejudicaria o resultado final.

Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento da presente obra seria equivocada por demandar várias contratações e, conseqüentemente, múltipla instrumentalização, gestão e fiscalização contratual, resultando em maior gasto financeiro e de pessoal envolvido, além do aumento de possíveis ocorrências adversas, gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista o maior número de empresas prestadoras de serviço envolvidas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2022 da Universidade Federal do Espírito Santo (DFD nº 755/2022).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa para execução da obra de conclusão e reforma do Teatro do Centro de Artes preencherá uma demanda prioritária da Universidade, conforme descrito na Descrição da Necessidade.

13. Providências a serem Adotadas

Após a execução da presente obra, a edificação deverá ser incluída na relação dos serviços de manutenção de edificações e de equipamentos, bem como dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, definindo-se um síndico para solicitar /supervisionar, junto com a Superintendência de Infraestrutura, a execução de tais serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na obra em questão não se verifica impactos ambientais relevantes. Entretanto, no que diz respeito a geração de resíduos por conta de demolições que se fizerem necessárias, a licitante deverá atender aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, bem como as normas vigentes.

Nesse contexto, pode-se citar:

- a) Os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto;
- b) As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002; e
- c) As Diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Universidade Federal do Espírito Santo.



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução é, além de necessária, viável e razoável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



FELIPE DEMUNER MAGALHÃES

Engenheiro Eletricista / Diretor de Planejamento Físico





Anexo II - Estudo Técnico Preliminar 188-2022 - rev out-23

Data e Hora de Criação: 20/10/2023 às 15:22:53

Documentos que originaram esse envelope:

- ETP188_2022.pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: e293e85d194fbde4df3b118d39b7b29a583af0e2efa08be4683123b90e28aac3

[SHA512]: 6ded869e00ba6da63fe0f18da6ac642fdc437c787697dc9ad0f7bc5ed8ec5fa287f6b4a9db2fdf9f50b6be0bad75edf7e58526543d80ff9afa81e8d42ad4f203

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Felipe Demuner Magalhães (felipe.magalhaes@ufes.br)

Data/Hora: 20/10/2023 - 15:24:09, IP: 200.137.65.102

[SHA256]: 0e5c20819a1c906d08fcb289ea302dc0a51b6d346c5bcfbc3ce9da21e9c75576



Histórico de eventos registrados neste envelope

20/10/2023 15:24:09 - Envelope finalizado por felipe.magalhaes@ufes.br, IP 200.137.65.102

20/10/2023 15:24:09 - Assinatura realizada por felipe.magalhaes@ufes.br, IP 200.137.65.102

20/10/2023 15:23:38 - Envelope visualizado por felipe.magalhaes@ufes.br, IP 200.137.65.102

20/10/2023 15:23:21 - Envelope registrado na Blockchain por felipe.magalhaes@ufes.br, IP 200.137.65.102

20/10/2023 15:23:19 - Envelope encaminhado para assinaturas por felipe.magalhaes@ufes.br, IP 200.137.65.102

20/10/2023 15:22:54 - Envelope criado por felipe.magalhaes@ufes.br, IP 200.137.65.102